



Ofício nº 399/2015/GAPRE

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 167/2015, encaminhado pelo Vereador César Augusto Accorsi de Godoy, encaminho em anexo documento da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.

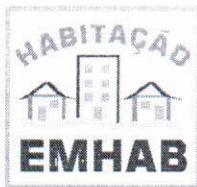
Atenciosamente,



Fernando Tureck
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara de Vereadores
São Bento do Sul - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	04 / 03 / 15
Horas:	08:30
Visto:	flide 055/15



PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EMHAB – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Rua Jorge Lacerda, 75, Centro
89.290-000 – São Bento do Sul – SC
Fone: (47) 3631-6143 – Fax: (47)3631-6007
e-mail: emhab@saobentodosul.sc.gov.br



São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2015.

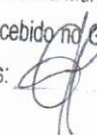
MEMORANDO 006/2015

PARA: GAPRE – Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Sul/SC
DE: EMHAB – Empresa Municipal de Habitação.
ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Informação nº 167/2015 proveniente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Responder os seguintes questionamentos:

- ✓ a) Consta nos imóveis localizados no fim da Rua João Kurowski, Serra Alta, (imóveis ao lado direito da residência de nº 363) adesivos com a inscrição “interditado”. Essas interdições se deram por qual razão?
- ✓ b) Pretende-se alguma obra para o local, ou seja, pretende-se a demolição ou qualquer tipo de obra nos imóveis interditados e que se encontram abandonados?
- ✓ c) Consta que o imóvel de nº 363 está com inúmeras rachaduras, tanto nas paredes quanto nas calçadas, segundo o morador, por conta do relevo acidentado existente no local. Nesse sentido, questiona-se se o Poder Público Municipal já realizou algum tipo de vistoria no local.

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Recebido na GAPRE em 26/02/15
Ass: 



PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EMHAB – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua Jorge Lacerda, 75, Centro
89.290-000 – São Bento do Sul – SC
Fone: (47) 3631-6143 – Fax: (47) 3631-6007
e-mail: emhab@saobentodosul.sc.gov.br



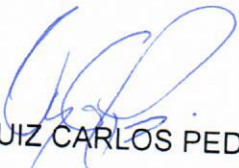
Respostas:

- ✓ a) Por tratarem-se de unidades habitacionais, o Órgão que possui a devida competência para "interditar" vem a ser Defesa Civil. A EMHAB tem o conhecimento que tais imóveis restaram por interditados pela Defesa Civil pelo fato destes estarem pondo em risco os que ali habitavam.
- ✓ b) A EMHAB "demolirá" as duas unidades habitacionais interditadas e nenhuma outra obra será edificada naquele local.
- ✓ c) Não existe registro na EMHAB realizado pelo proprietário do imóvel nº 363 de que naquele imóvel existam rachaduras, onde, agora com a ciência de tais, realizar-se-á uma visita no local com a presença de profissional habilitado profissionalmente para tanto com o propósito de, se realmente existirem fissuras, buscar o saneamento e/ou outra solução para tais.

Colocamos-nos a disposição para outros possíveis esclarecimentos bem como para dar continuidade à parceria que há longa data é produtiva, sadia e plausível.

Sem mais para o momento, reitero nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS PEDROZO
Diretor Presidente EMHAB